

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia, com a retirada de dois pontos e introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal.
5. Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Município de Reguengos de Monsaraz.
6. Cedência da utilização de bens imóveis destinados à instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP), nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2014 de 20 de outubro.
7. Atribuição de Subsídio de Nascimento – ratificação.
8. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
9. Candidatura “Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal”. Aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-16-2018-05, Prioridade de Investimento 6.5 (6E) – Regeneração Urbana – PARU.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



10. Projeto de execução “Eficiência Energética do Edifício das Piscinas Municipais de Alandroal.
11. Projeto de execução “Eficiência Energética do Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal.
12. Projeto de execução “Eficiência Energética do Centro Educativo de Santiago Maior.
13. Projeto de execução “Eficiência Energética do Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal.
14. Processo de Obras n.º 3/18 – INFPREV.
15. Processo de Obras n.º 1/18 – EDIFIC.
16. Processo de Obras n.º 4/18 – LEGALIZAÇÃO.
17. Processo de Obras n.º 6/18 – LEGALIZAÇÃO.
18. Ratificações orçamentais.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que, após ter trazido informação da aprovação da candidatura do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, chegou agora a aprovação definitiva e que irá proceder à assinatura do contrato de maneira a beneficiar deste financiamento ainda este ano, para que possam começar as obras no início de 2019. -----

Informou ainda que a CIMAC também obteve visto do Tribunal de Contas para o projeto de eficiência energética das redes de iluminação pública dos 13 municípios – Vila Viçosa não faz parte do projeto. Tem um investimento de 21 milhões de euros e há a expectativa de que este projeto entre em desenvolvimento em 2019. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a ata n.º 25, de 12.12.2018. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 25, de 12.12.2018. -----

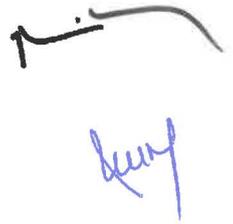
3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal que se anexa à presente ata.

Referiu o Sr. Vice-Presidente que este é o protocolo decorrente dos anos anteriores e que tem a ver com a atribuição de verbas para aquisição de materiais de desgaste no jardim de infância, escolas básicas do 1º ciclo e despesas de água, luz, gás e materiais de limpeza. Os valores envolvidos mantêm-se.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal.

5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Município de Reguengos de Monsaraz.

Segundo o Sr. Vice-Presidente, uma vez que a Câmara de Reguengos tem um aferidor de balanças, o objetivo é que este se desloque ao concelho do Alandroal. Trata-se de proporcionar aos comerciantes um serviço que não tinham e apenas se asseguram as despesas com as ajudas de custo.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Município de Reguengos de Monsaraz.

6. CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPP), NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 153/2014 DE 20 DE OUTUBRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 19 do Presidente, datada de 21 de dezembro e que se transcreve de seguida.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 19-GP/2018

Cedência da utilização de Bens Imóveis destinados à Instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP), nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2014 de 20 outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. *O Município de Alandroal é o legítimo proprietário dos seguintes prédios:*
 - a) *Prédio Urbano designado de Escola de Terena, inscrito no Artigo Matricial 1062, sito na Av. Humberto Delgado, em Terena;*
 - b) *Prédio Urbano designado de Complexo Desportivo de Alandroal, inscrito no Artigo Matricial P2010, sito no Lugar da Cruz do Martelo, em Alandroal;*
 - c) *Prédio Urbano designado de Estaleiro Municipal, inscrito no Artigo Matricial 1751, sito no Lote 32 – Zona Industrial (junto à ER 255), em Alandroal.*
 - d) *Poderá existir interesse comercial na cedência da utilização das coberturas/logradouros de edifícios previamente identificados para instalação de Unidades de Pequena Produção de energia elétrica (UPP) de acordo com o Decreto-Lei n.º 153/2014 de 20 de outubro.*
 - e) *Esta cedência tem como contrapartida para o Município uma renda anual, durante o período de vigência do contrato, sem qualquer encargo ou custo.*
 - f) *O Código dos Contratos Públicos não se aplica nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, apenas se devendo obedecer ao cumprimento do princípio concorrencial que poderá ser acautelado através da realização de uma Hasta Pública ou de um concurso por convite mediante o cumprimento de certas condições dos concorrentes.*

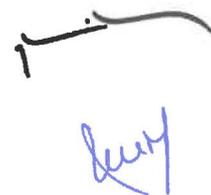
Assim, tendo em conta o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência da utilização de Bens Imóveis destinados à instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP), nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2014 de 20 outubro, nas coberturas/logradouros dos seguintes prédios:

- a) *Prédio Urbano designado de Escola de Terena, inscrito no Artigo Matricial 1062, sito na Av. Humberto Delgado, em Terena, com o CPE PT0002000003290045LJ, com a potência contratada de 41,4 KVA;*
- b) *Prédio Urbano designado de Complexo Desportivo de Alandroal, inscrito no Artigo Matricial P2010, sito no Lugar da Cruz do Martelo, em Alandroal, com o CPE PT 0002000113464896CB, com a potência contratada de 65 KVA;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



c) *Prédio Urbano designado de Estaleiro Municipal, inscrito no Artigo Matricial 1751, sito no Lote 32 – Zona Industrial (junto à ER 255), em Alandroal, com o CPE PT 0002000003264488ND, com a potência contratada de 20,7 KVA.*

Mais proponho a realização de uma Hasta Pública para o dia 10 de Janeiro de 2019, aprovação das condições da Hasta Pública e da Minuta do contrato a celebrar que se encontram em anexo.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Explicou o Sr. Presidente que se trata do procedimento de abertura de hasta pública para que alguns dos edifícios do Município possam ser alvo de investimentos por parte de empresas do setor em unidades de produção de energia que depois fornecem à rede, pagando uma renda à Câmara. Os edifícios em causa são o estaleiro municipal, o Complexo Desportivo e Escola de Terena. No conjunto, estes três edifícios com os quatro projetos de eficiência energética, poder-se-á melhorar muitíssimo o retorno que se tem em termos de poupança energética. -----

No final do contrato, que se prevê de 20 anos, os equipamentos serão do Município e poderá rentabilizá-los ou celebrar novos contratos. Podem concorrer empresas na área de energia, que tenham licenciamentos da Direção Geral de Energia. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência da utilização de bens imóveis destinados à instalação de Unidades de Pequena Produção de Energia Elétrica (UPP), nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2014 de 20 de outubro. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9706, do Serviço de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma ratificação porque iam ser entregues os subsídios no Natal e este pedido não estava aprovado em Câmara e, aproximando-se a data de entrega, processou-se o mesmo com um despacho no sentido de se ratificar na Câmara. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a atribuição de subsídio de nascimento, no valor de 500€, a Luís Lobato de Faria pelo nascimento do seu primeiro filho. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10000 e 10001, do Serviço de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do município idoso a José António Pateiro, Gertrudes Augusta Silva e António Silvério da Silva. -----

9. CANDIDATURA “CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DO CASTELO DE ALANDROAL”. AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-16-2018-05, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 (6E) – REGENERAÇÃO URBANA – PARU

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo-Planeamento e Desenvolvimento, datada de 19 de dezembro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO N.º 011/DDU-PD/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CANDIDATURA “CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DO CASTELO DE ALANDROAL”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-16-2018-05, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 (6E) – REGENERAÇÃO URBANA – PARU.

Pretende-se formalizar a apresentação da candidatura “Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal”, integrada no Plano de Ação de Regeneração Urbana de Alandroal (PARU de Alandroal) apresentado e aprovado pelo Alentejo 2020, ao Aviso ALT20-16-2018-05, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 (6E) – REGENERAÇÃO URBANA – PARU.

Descrição:

A presente operação Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal consiste na reabilitação do edifício da Casa do Interior do Castelo e dos arranjos exteriores da zona envolvente à casa.

O Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal será constituído por um espaço para exposição de peças do espólio arqueológico do concelho e outro para instalação de um conjunto de aplicações multimédia com conteúdos de promoção e divulgação turística do concelho. A área descoberta do edifício (com 514 m2) será reabilitada na mesma linha de atuação seguida para os restantes espaços públicos do Castelo de Alandroal e será utilizada para instalação da Escola de Arqueologia do concelho de Alandroal com ligação às escolas do concelho e ao edifício que se pretende reabilitar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



Este projeto de criação de um Centro Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal integra a estratégia de criação de um conjunto de espaços de exposição e divulgação da História e cultura de elevado interesse turístico dentro e fora do Castelo de Alandroal que permita uma visita conjunta e uma divulgação turística integrada.

Objetivos:

Com a realização da operação o município de Alandroal pretende alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

- *Dar continuidade à estratégia de Regeneração Urbana encetada constante da PARU;*
- *Criação de um Centro Histórico e Interpretativo destinado à arqueologia;*
- *Potenciar o aumento de visitantes ao concelho de Alandroal mais concretamente à Vila de Alandroal e conseqüentemente a toda a Região;*
- *Valorização de Monumento Nacional - Castelo de Alandroal*
- *Promover a atratividade do concelho no sentido de garantir a criação de novas dinâmicas de desenvolvimento, recuperando e valorizando os ativos existentes e intervindo a vários níveis;*
- *Requalificar os principais ícones das vilas de Alandroal, de forma a melhorar a imagem e a atratividade que possibilite fomentar o aumento de visitas e turistas ao concelho;*
- *Requalificar o centro histórico da Vila de Alandroal (sede de concelho), dando continuidade à estratégia prosseguida ao longo dos anos mais recentes;*
- *Contribuir para a promoção turística do concelho através de um “cartão de boas vindas” a todos os visitantes e turistas;*
- *Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando espaços de lazer e convívio agradáveis;*
- *Promover e afirmar o Alandroal, parte integrante dos centros urbanos complementares, como núcleo de desenvolvimento, promoção e dinamização turística;*
- *Estimular a valorização partilhada de recursos, valorizando os fatores de diferenciação;*
- *Otimizar o potencial das infraestruturas e equipamentos, numa perspetiva de rede.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



Investimento:

O município de Alandroal tem no âmbito do acordo de financiamento para a reabilitação urbana duas candidaturas aprovadas, sendo que uma delas encontra-se concluída fisicamente e a segunda em avançado estado de execução, no entanto e de acordo com o quadro abaixo, os valores de investimento aprovado serão diferentes dos montantes a executar, prevendo-se nesta fase face aos dados disponíveis uma execução em termos de FEDER de 453 783,36 €, o qual face ao montante aprovado na PARU de Alandroal (584 375,00 €), resulta na existência de um Saldo de 130 591,64 €, que será afeto à presente operação.

Assim, o investimento proposto para a presente operação será o seguinte, sendo que temos expectativa que após a reprogramação do programa Alentejo 2020, seja reforçado o montante FEDER a atribuir ao Alandroal e como tal será canalizado para esta candidatura:

Investimento Total: 361 752,29 €

Investimento Elegível Comparticipado: 153 637,23 €

Investimento Elegível não Comparticipado: 208 115,06 €

Comparticipação FEDER (85%): 130 591,65 €

Segundo o Sr. Presidente, já aqui tinha sido aprovado este projeto e neste momento está aberto o aviso para a apresentação de candidaturas no âmbito da regeneração urbana –PARU. Há ainda alguns valores dentro desta linha e não serão esgotados com esta candidatura, ainda vão ficar 130.000,00€ que se espera poderem canalizar-se para outra e espera-se também que com a reprogramação esta linha seja reforçada e possa até contribuir para o aumento da comparticipação deste projeto. -----

Continuou o Sr. Presidente por dizer que o investimento total é de 361.752,29€. O investimento elegível comparticipado é de 153.637,27€, a 85%, o que dá um valor de 130.591,65€ de fundos comunitários. O investimento não elegível é de 208.115.06€. -----

Isto dá um total de percentagem de financiamento da obra de 36% e espera-se que com a reprogramação seja possível aumentar este valor. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a candidatura “Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal”. Aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-16-2018-05, Prioridade de Investimento 6.5 (6E) – Regeneração Urbana – PARU. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



10. PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 135 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 26 de dezembro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/135/2018

Data: 26/DEZ./2018

ASSUNTO: PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL”

Considerando, que:

- A Câmara Municipal, na sua reunião do dia 05/09/2018, aprovou o relatório de auditoria e certificação energética do Edifício das Piscinas Municipais de Alandroal, os quais identificavam entre outras, duas medidas de utilização racional de energia, que visavam, essencialmente, a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente, a melhoria do conforto térmico e da classificação energética deste edifício escolar;

- A implementação destas medidas neste tipo de edifício, visam, também, a necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotando este, de soluções que promovem o aumento da sua eficiência energética, incluindo a introdução de fontes de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior, através da:

- Substituição da iluminação interior existente - lâmpadas convencionais e dicróicas - por lâmpadas LED;

E,

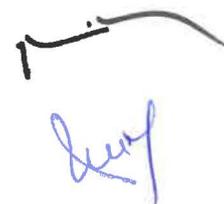
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;

- Outrossim, existe a possibilidade de apresentação de uma candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do Aviso n.º ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, dado que estas medidas de eficiência, concorrem para a redução anual do consumo de energia primária no edifício em questão, aumentando, ao mesmo tempo, o seu desempenho energético;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



- A implementação destas medidas, carecem de um projeto de execução que irá definir a metodologia e a quantificação dos trabalhos a realizar identificados no mencionado relatório de auditoria e certificado energético emitido;

Propõe-se,

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado “EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL”, da autoria da sociedade comercial “GRADUCA – Arquitectura e Engenharia, Lda.” o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 48.152,62€ (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o Sr. Presidente, estes quatro pontos vêm no seguimento das auditorias já aqui aprovadas e trata-se de projetos técnicos para que se possam instruir as candidaturas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de execução “Eficiência Energética do Edifício das Piscinas Municipais de Alandroal. ----

11. PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 134 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 26 de dezembro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/134/2018

Data: 26/DEZ./2018

**ASSUNTO: PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO FÓRUM CULTURAL
TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL”**

Considerando, que:

- A Câmara Municipal, na sua reunião do dia 05/09/2018, aprovou o relatório de auditoria e certificação energética do Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal, os quais identificavam entre outras, duas medidas de utilização racional de energia, que visavam, essencialmente, a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente, a melhoria do conforto térmico e da classificação energética deste edifício escolar;

- A implementação destas medidas neste tipo de edifício, visam, também, a necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



(SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotando este, de soluções que promovem o aumento da sua eficiência energética, incluindo a introdução de fontes de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior, através da:

- Substituição da iluminação interior existente - lâmpadas convencionais e dicróicas - por lâmpadas LED;

E,

- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;

- Outrossim, existe a possibilidade de apresentação de uma candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do Aviso n.º ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, dado que estas medidas de eficiência, concorrem para a redução anual do consumo de energia primária no edifício em questão, aumentando, ao mesmo tempo, o seu desempenho energético;

- A implementação destas medidas, carecem de um projeto de execução que irá definir a metodologia e a quantificação dos trabalhos a realizar identificados no mencionado relatório de auditoria e certificado energético emitido;

Propõe-se,

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado “FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL”, da autoria da sociedade comercial “GRADUCA – Arquitectura e Engenharia, Lda.” o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 35.257,96€ (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de execução “Eficiência Energética do Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal. ---

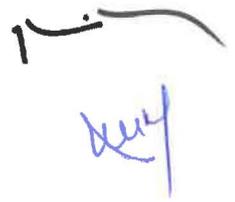
12. PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 133 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 26 de dezembro e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/133/2018

Data: 26/DEZ./2018

ASSUNTO: PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR”

Considerando, que:

- A Câmara Municipal, na sua reunião do dia 05/09/2018, aprovou o relatório de auditoria e certificação energética do Centro Educativo de Santiago Maior, os quais identificavam entre outras, duas medidas de utilização racional de energia, que visavam, essencialmente, a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente, a melhoria do conforto térmico e da classificação energética deste edifício escolar;

- A implementação destas medidas neste tipo de edifício, visam, também, a necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotando este, de soluções que promovem o aumento da sua eficiência energética, incluindo a introdução de fontes de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior, através da:

- Substituição da iluminação interior existente - lâmpadas convencionais e dicróicas - por lâmpadas LED;

E,

- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;

- Outrossim, existe a possibilidade de apresentação de uma candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do Aviso n.º ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, dado que estas medidas de eficiência, concorrem para a redução anual do consumo de energia primária no edifício em questão, aumentando, ao mesmo tempo, o seu desempenho energético;

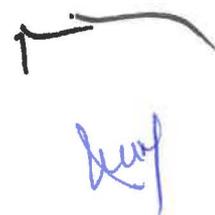
- A implementação destas medidas, carecem de um projeto de execução que irá definir a metodologia e a quantificação dos trabalhos a realizar identificados no mencionado relatório de auditoria e certificado energético emitido;

Propõe-se,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



A aprovação do adjunto projeto de execução denominado “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR”, da autoria da sociedade comercial “GRADUCA – Arquitectura e Engenharia, Lda.” o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 21.903,54€ (Vinte e um mil, novecentos e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar Projeto de execução “Eficiência Energética do Centro Educativo de Santiago Maior. -----

13. PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 136 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 26 de dezembro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/136/2018

Data: 26/DEZ./2018

ASSUNTO: PROJETO DE EXECUÇÃO “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL”

Considerando, que:

- A Câmara Municipal, na sua reunião do dia 05/09/2018, aprovou o relatório de auditoria e certificação energética do Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal, os quais identificavam entre outras, duas medidas de utilização racional de energia, que visavam, essencialmente, a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente, a melhoria do conforto térmico e da classificação energética deste edifício escolar;

- A implementação destas medidas neste tipo de edifício, visam, também, a necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotando este, de soluções que promovem o aumento da sua eficiência energética, incluindo a introdução de fontes de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior, através da:

- Substituição da iluminação interior existente - lâmpadas convencionais e dicróicas - por lâmpadas LED;

E,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



- *Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;*
- *Outrossim, existe a possibilidade de apresentação de uma candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do Aviso n.º ALT20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, dado que estas medidas de eficiência, concorrem para a redução anual do consumo de energia primária no edifício em questão, aumentando, ao mesmo tempo, o seu desempenho energético;*
- *A implementação destas medidas, carecem de um projeto de execução que irá definir a metodologia e a quantificação dos trabalhos a realizar identificados nos ditos relatório de auditoria e certificado energético emitido;*
- *O adjunto projeto veio propor uma nova localização para a instalação dos painéis fotovoltaicos, que nos parece mais consentânea com a nobreza do edifício e o local onde o mesmo se insere, obrigando esta, à emissão de um novo certificado energético, em virtude do número de painéis a instalar ser inferior ao previsto pelo sobredito relatório de auditoria, salientando-se, no entanto, que desta alteração não resultam parâmetros energéticos que possam pôr em causa a racionalidade económica das ações previstas na operação, e por conseguinte, o mérito do projeto e/ou a elegibilidade da operação;*

Propõe-se,

A aprovação do novo Certificado Energético SCE191058428 e do adjunto projeto de execução denominado “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL”, da autoria da sociedade comercial “GRADUCA – Arquitectura e Engenharia, Lda.” o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 38.022,90€ (Trinta e oito mil e vinte e dois euros e noventa cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de execução “Eficiência Energética do edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal.

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/18 – INFPREV

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 465-A da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 14 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a informação prévia sobre legalização de obras de edificação relativa ao Processo de Obras n.º 3/18 – INFPREV. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 470-B da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 14 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de Obras n.º 1/18 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/18 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 471-A da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 14 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativa ao Processo de Obras n.º 4/18 – LEGALIZAÇÃO. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/18 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 470-C da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 14 de dezembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativa ao Processo de Obras n.º 6/18 – LEGALIZAÇÃO. -----

18. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade para ratificação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/12/2018

ACTA N.º 26

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15 horas. -----

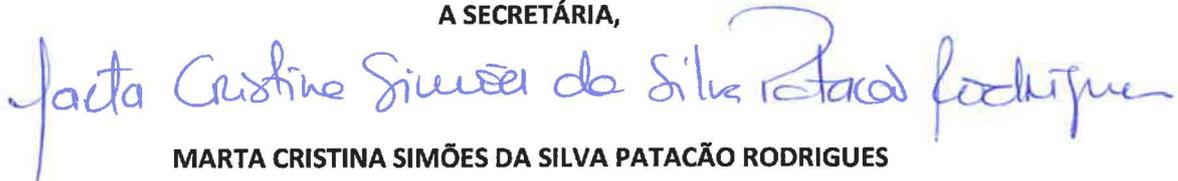
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Aprovado em
Plenário da Câmara
de 26.12.2018



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Entre o **Município de Alandroal**, contribuinte número 506772527, representado pelo Presidente João Maria Aranha Grilo e o **Agrupamento de Escolas de Alandroal**, contribuinte número 600080455, representado pelo Diretor Tomé Joaquim Falé Laranjinho é celebrado o presente Protocolo em harmonia com o número 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar número 12/2000, de 29 de agosto, nos termos e com os seguintes fundamentos:

Cláusula I

(Finalidade)

O presente Protocolo visa regular as condições relativas à participação da Câmara Municipal de Alandroal no que diz respeito à atribuição de verbas para a aquisição de material de desgaste a todos os Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Alandroal, para utilização na prática letiva, bem como da comparticipação nas despesas de água, luz, gás e materiais de limpeza, referentes às 4 salas de 1º Ciclo existentes na EB Diogo Lopes de Sequeira, no ano letivo de 2018/2019.

Cláusula II

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a comparticipação financeira da parte da Câmara Municipal, no âmbito da Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, no que se refere à atribuição de verbas, no valor global de 10.000 euros (dez mil euros), repartidas por duas tranches, de 5.000 euros (cinco mil euros) cada.



Cláusula III

(Obrigações)

1. São obrigações da Câmara Municipal de Alandroal:

- a) Atribuir, em forma de subsídio, cada tranche no valor estipulado, até ao final dos meses de dezembro e março.

2. São obrigações do Agrupamento de Escolas de Alandroal:

- a) Atribuir, ao longo do ano letivo, o material necessário para cada sala de aula, tendo em conta um aproveitamento racional dos recursos disponíveis.

Cláusula IV

(Vigência)

1- O presente Protocolo terá a duração de 1 de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019;

2- A celebração de novo Protocolo, referente ao ano letivo de 2019/2020, ficará dependente da possível atualização de verbas, a ser acordada entre as partes intervenientes.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada Outorgante na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 27 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal,

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO

Revisado em
Revisão de minuta
de 26.12.2015

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais sustentado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Pelo que ao xxxxx dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, entre:

O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, pessoa colectiva de direito público, contribuinte fiscal n.º 506772527, com sede na Praça da República, em 7250-116 Alandroal, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Senhor Dr. João Maria Aranha Grilo, adiante designada de Primeiro Outorgante, e **o MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa colectiva de direito público, contribuinte fiscal n.º XXXXX, com sede na Praça da Liberdade, em 7200-370 Reguengos de Monsaraz, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Senhor Dr. José Gabriel Paixão Calixto, adiante designada de Primeiro Outorgante, adiante designado de Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo visa regular os termos em que é disponibilizada a cedência de um trabalhador para o exercício das funções de "Aferidor de Balanças", com vista a suprir uma necessidade premente do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante aceita ceder ao Primeiro Outorgante, uma vez por ano, um trabalhador para o exercício de funções de "Aferidor de Balanças".
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar o pagamento das deslocações, ajudas de custo e qualquer outro tipo de retribuição e/ou compensação, referentes ao trabalhador referenciado no número um imediatamente anterior, e bem assim, caso seja necessário, a assegurar o transporte do mesmo para as suas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A aferição de balanças será efetuada nas instalações indicadas pelo Primeiro Outorgante, sendo exclusivamente efetuada, na localidade de Alandroal ou em localidade sita na freguesia de Santiago Maior.

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de três meses relativamente ao fim do prazo ou período de renovação.

CLÁUSULA QUINTA

- 1 - Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.
- 2 - O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, xx de Novembro de 2018

**PELO MUNICÍPIO DE ALANDROAL
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)

**PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

(JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALISTO)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Secção de Serviço Social propõe:

Que tendo em conta a data de entrega do requerimento no balcão único e a data da realização da sessão ordinária de câmara que antecede a cerimónia de entrega dos subsídio de nascimento, não foi possível à Secção de Serviço Social despachar a tempo de emitir parecer.

Assim, para que o munícipe requerente não tenha que aguardar até á próxima cerimónia de entrega dos subsídios prevista para junho do próximo ano, **propõe-se a entrega do subsídio de nascimento do primeiro filho no valor de 500€ ao munícipe Luis Miguel de Brito Lobato de Faria**, que posteriormente será ratificado em sessão de Câmara.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À primeira reunião de câmara.
19.12.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13868/18		10000	2018/12/19
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

José António Pateiro

Gertrudes Augusta Caeiro Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

<p><i>A primeira reunião de comissão. 19.12.2018</i></p>	<p><i>A segunda reunião de comissão de 26.12.2018</i></p>
--	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14393/18		10001	2018/12/19
Assunto:			
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do múnice idoso ao seguinte múnice:

António Silvério da Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Jose Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



HL

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 26.12.2018

Despacho 14/12/2018

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

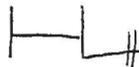
Propõe-se a aprovação da informação prévia, de acordo com a informação técnica, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

14/12/2018

O Coordenador Técnico,
Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



N.º Inf. 465-A/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 3/18 - INFPREV Req.º N.º 278/18

Titular: ANA MARIA VEIGA GONÇALVES NARCISO

Requerente: ANA MARIA VEIGA GONÇALVES NARCISO

Local: MONTE DA CHURREIRA – ROSÁRIO – ALANDROAL

Assunto: INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO



Handwritten initials

Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 465-A/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 3/18 - INFPREV Req.º N.º 278/18

Titular: ANA MARIA VEIGA GONÇALVES NARCISO

Requerente: ANA MARIA VEIGA GONÇALVES NARCISO

Local: MONTE DA CHURREIRA – ROSÁRIO – ALANDROAL

Assunto: INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OBRAS DE LEGALIZAÇÃO

INFORMAÇÃO

Tendo surgido dúvidas na interpretação do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), no que se refere ao artigo 102.º-A - Legalizações e atendendo à atual classificação do solo, sobre o qual incide a pretensão, na sequência de informação anterior datada de 31 de agosto de 2018, com despacho da mesma data, foi solicitado parecer ao gabinete jurídico do município.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assim, analisando a pretensão, considerando o exposto no parecer jurídico "(...) o legislador não foi claro deixando explícita essa aplicação, que a cada procedimento de legalização seja analisado tendo ainda em consideração todos os fatores sociais e económicos que estiverem na origem da operação" e uma vez que em regulamento municipal não existe qualquer regra relativa a este tipo de procedimento, e por estarmos perante a legalização de ampliação (para melhoria de condições de habitabilidade) de uma construção já existente (conforme se pode aferir através do registo de 116,00m² na Conservatória do registo predial e planta cadastral do ano 1952), considera-se, salvo melhor opinião, que a pretensão poderá ser viável, deixando à superior consideração a aprovação da presente informação

Caso a consideração superior concorde com a informação a mesma deverá ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

05 de DEZEMBRO de 2018

(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



HL

Despacho 16/12/2018

Aguarda
Reunião de Câmara
de 26.12.2018

À presença Reunião de Câmara

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

14/12/2018

O Coordenador Técnico,
Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

HL#

N.º Inf. 470-B/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 1/18 - EDIFIC Req.º N.º 447/18

Titular: SOMARCIL- TRANSFORMAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDª

Requerente: SOMARCIL- TRANSFORMAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDª

Local: ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL, LOTE 4 – ALANDROAL

Assunto: APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES



H4

Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 470-B/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 1/18 - EDIFIC Req.º N.º 447/18
Titular: SOMARCIL- TRANSFORMAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDª
Requerente: SOMARCIL- TRANSFORMAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDª
Local: ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL, LOTE 4 – ALANDROAL
Assunto: APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso.

Foram entregues os seguintes elementos:



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Projeto de Abastecimento de Água e Esgotos Residuais

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

No entanto, salvo melhor opinião, considero pertinente a remessa à Eng.^a Josefa Galapito, a fim de aferir a necessidade de entrega de mais algum elemento ou tratamento especial da rede de águas atendendo às características atendendo às características da pretensão (Instalação de parque de blocos de mármore).

Caso não se verifique a necessidade de entrega de quaisquer outros elementos por parte do gabinete de ambiente e qualidade da água, propõe-se com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

06 de DEZEMBRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Agende-se reunião
de câmara de 26.12.2018

Despacho 14/12/2018

A' presença do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o processo ser remetido aos Serviços de Fiscalização para verificação das condições de utilização do edifício.

14/12/2018

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 471-A/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 4/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 448/18

Titular: JOSE ANTONIO FERRUGENTO VELEZ

Requerente: JOSE ANTONIO FERRUGENTO VELEZ

Local: FERRACAPA – JUROMENHA

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO



H4

Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 471-A/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 4/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 448/18

Títular: JOSE ANTONIO FERRUGENTO VELEZ

Requerente: JOSE ANTONIO FERRUGENTO VELEZ

Local: - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de obras de construção de um armazém executadas no prédio rústico denominado "Ferracapa", da freguesia administrativa de Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 491/20170809 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 003.0079.0000.



De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está abrangida pelo POAAP (Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva), classificado de acordo com a planta de condicionantes como áreas de Reserva, proteção dos Solos e das Espécies Vegetais – REN (Reserva Ecológica Nacional) e de acordo com a planta de ordenamento como Áreas de proteção e Valorização de Recursos e Valores específicos – Áreas de Valorização ambiental e paisagística.

Assim analisando a pretensão, não obstante a classificação atual do solo em áreas integradas no POAAP, considerando-se que apesar do procedimento de legalização ter sido iniciado posteriormente à vigência do plano supra citado, estamos perante a legalização de uma construção existente (segundo as declarações do técnico autor do projeto que refere que *“ a construção foi realizada antes da entrada em vigor quer dos instrumentos de gestão territorial que regulam as reservas ecológica nacional (1983) e agrícola nacional (1982) quer do Plano Diretor Municipal de Alandroal (1997) e do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva (2006) ”, e conforme se verifica pelo ortofotomapa de 1998 entregue*”), antes da entrada em vigência do referido plano, não existindo assim, salvo melhor opinião, e segundo a interpretação do **parecer jurídico emitido pelo município (ao qual corresponde N.º Inf. 30/11/2018 – Balbina Grilo Bexiga), sobre a interpretação do artigo 102.º - A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), num caso semelhante ao em apreço.** Violação das regras constantes do plano

Considerando o exposto, entendo que a pretensão poderá ser viável, deixando no entanto à superior consideração a aprovação da presente informação

Caso a consideração superior concorde com a informação a mesma deverá ser remetida a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

H

10 de DEZEMBRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

H4

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 26.12.2018

Despacho 14/12/2018

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme despacho de 25 de novembro de 2017.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

14/12/2018

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 470-C/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 6/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 451/18

Titular: HERDEIROS DE JOSÉ MANUEL GOMES

Requerente: HERDEIROS DE JOSÉ MANUEL GOMES

Local: ARRM RUA DOS QUINTAIS, N.º 4 – ALDEIA DAS PIAS

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO



Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 470-C/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 6/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 451/18
Titular: HERDEIROS DE JOSÉ MANUEL GOMES
Requerente: HERDEIROS DE JOSÉ MANUEL GOMES
Local: ARRUM RUA DOS QUINTAIS, N.º 4 - ALDEIA DAS PIAS
Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

Os requerentes pretendem a aprovação do projeto de legalização de obras de alteração executadas no prédio urbano denominado "Courela da Vinha", da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2683/20180817 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 1626.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal, **no entanto considera-se que a Ficha com os elementos estatísticos não corretamente preenchida, pelo que em sede de especialidades a mesma deverá ser corrigida.**

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro. Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

De acordo com o PDM de Alandroal o prédio está inserido dentro do perímetro urbano em Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

06 de DEZEMBRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 46		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	03050202	2017 A 1	AGUA (ALVT)	298.926,72		1.969,23
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	7.301,28	18.500,00	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	119.500,00		4.246,86
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	136.600,00	2.632,74	
0102	020202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	4.000,00		4.000,00
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	30.491,61		4.000,00
0102	04050108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.800,00		1.593,30
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.780,00		2.346,35
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.260,08		5.000,00
0102	020108	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	500,00		500,00
0102	020121	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	1,00	500,00	
0102	02022501	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	1.800,00		300,00
0102	02022503	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	5.000,00	200,00	
0102	02022509	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	500,00	100,00	
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	1.000,00		576,00
0102	02022502	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	1.001,00		901,00
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	53.001,00	3.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					25.432,74	25.432,74
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 16		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.450,00		55,00
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	162.500,00	55,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					55,00	55,00
Total Geral :					25.487,74	25.487,74

ORGÃO EXECUTIVO

Em 07 de Dezembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 07 de Dezembro de 2018

Fase R 31
1 ano
rec
juiz

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 48		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022502	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	7.450,00	250,00	
0102	02022509	2017 A 44	TRANSPORTES ESCOLARES	117.000,00		3.892,74
0102	04080202	2017 A 46	REFEIÇÕES ESCOLARES	49.650,00		10.000,00
0102	040701	2017 A 48	PROTOCOLO ESCOLAR	5.803,15	2.500,00	
0102	040701	2017 A 51	GAE/ APOIOS SOCIAIS	500,00		500,00
0102	04080202	2017 A 51	GAE/ APOIOS SOCIAIS	500,00		500,00
0102	020112	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	2.500,00		1.000,00
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	28.951,42		2.500,00
0102	020203	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	12.500,00		3.773,09
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	4.550,00	1.000,00	
0102	02022502	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	2.000,00	250,00	
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	25.801,28		16.962,50
0102	020106	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	35.860,00		5.000,00
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	31.650,00	12.000,00	
0102	020201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	339.359,75	10.000,00	
0102	020209	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	66.000,00		13.500,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	462.493,06	3.000,00	
0102	04050108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	9.206,70	900,00	
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.488,38		1.500,00
0102	01010401	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1.671.295,00	15.000,00	
0102	01010601	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	180.500,00	3.300,00	
0102	010113	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	182.630,00	4.600,00	
0102	0103050201	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	290.800,00		5.540,56
0102	0103050202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	300.000,00		2.344,84
0102	02022509	2017 A 100	COMISSAO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	1.151,00	971,13	
0102	02022509	2018 A 4	MODERNIZAÇÃO -AC2020	1.742,80		1.742,80
0102	020220	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	1,00	6.000,00	
0102	02022509	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	17.240,25	6.986,40	
0102	020121	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	1,00	1.599,00	
0102	020121	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	1.501,00	400,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					68.756,53	68.756,53
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 18		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	207.000,00	300,00	
0102	070107	2018 I 9	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	1,00	57.100,00	
0102	070108	2018 I 9	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	1,00	18.582,00	
0102	07010305	2018 I 21	CONCLUSAO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	100.000,00		75.982,00
Total de Aumentos/Diminuições:					75.982,00	75.982,00
Total Geral :					144.738,53	144.738,53

ORGÃO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 49		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04050102	2017 A 92	FREGUESIA DE SNTIAGO MAIOR	86.616,57	0,05	
0102	020209	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	52.500,00		1.000,00
0102	020211	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	250,00		250,00
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	76.200,00		2.000,00
0102	020215	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.500,00		1.031,05
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.115,00		286,00
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.433,65	2.500,00	
0102	04080201	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	57.000,00	2.067,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					4.567,05	4.567,05
Total Geral :					4.567,05	4.567,05

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 12 de Dezembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Handwritten notes and signatures:
 + as L R ST
 1 m. G
 Tech
 [Signature]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 50		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	010101	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	90.500,00		2.097,34
0102	010109	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	64.040,00		9.352,63
0102	010111	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	22.042,00		427,01
0102	010113	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	7.300,00		1.146,70
0102	010114	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	26.000,00		244,84
0102	010204	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	3.000,00		2.640,97
0102	010301	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	2.000,00		1.922,34
0102	0103050201	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	14.001,00		1.902,02
0102	0103050202	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	8.801,00		656,60
0102	02011601	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	350.791,00		53.372,16
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	74.200,00	15.000,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	465.493,06		12.255,97
0102	020224	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	24.000,00	5.500,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	214.400,00	2.500,00	
0102	0602010101	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.600,00		1.072,12
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	16.988,38		2.000,00
0102	01010401	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1.686.295,00		759,46
0102	01010403	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1,00	80.000,00	
0102	01010601	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	183.800,00		91,90
0102	010108	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	2.400,00		636,89
0102	010113	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	187.230,00		567,49
0102	010114	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	320.380,00		2.516,62
0102	010115	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	4.000,00		518,07
0102	010202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	94.000,00		6.216,86
0102	010204	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	20.035,84		1.438,11
0102	010205	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	14.000,00		423,99
0102	010211	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	12.000,00		537,20
0102	010212	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1.000,00		766,66
0102	01021303	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	4.525,00		1.740,52
0102	010301	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	73.000,00		1.923,48
0102	010302	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	3.001,00		1.464,21
0102	010303	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	9.000,00		781,50
0102	010308	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	4.000,00		512,74
0102	02022509	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	24.226,65	6.986,40	
Total de Aumentos/Diminuições:					109.986,40	109.986,40
Total Geral :					109.986,40	109.986,40

ORGÃO EXECUTIVO
Em 21 de Dezembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de ____

Handwritten notes and signatures below the executive stamp, including the name 'Rosa' and other illegible markings.